

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**  
**MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO E**  
**ODONTOLÓGICO**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2870/07 e Lei Federal nº 8.666/93, torna público que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, se reunirá com a finalidade de receber as PROPOSTAS e DOCUMENTOS das empresas interessadas em fornecer MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, conforme segue:

<b>Assunto</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
<b>ABERTURA</b>	<b>Sala do Setor de Licitações</b>	<b>30/06/2014</b>	<b>09:00h</b>

Objeto:

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

Modalidade:

**MENOR PREÇO POR ITEM.**

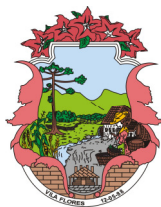
**1 - OBJETO:**

Cotação de preços para a aquisição de MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a serem adquiridos e entregues durante o ano de 2014, conforme necessidade, conveniência e oportunidade de demanda do Município, sem para tanto definir-se quantidade por tipo de medicamento, conforme descrições e especificações a seguir.

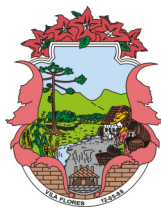
A aquisição será compatível com a quantidade variável e necessária para a manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde, sendo que as quantidades a seguir descritas são meras estimativas podendo variar para mais ou para menos.

A finalidade desta licitação é obter a proposta mais vantajosa para cada item, pela sua descrição/especificação e não por sua quantidade.

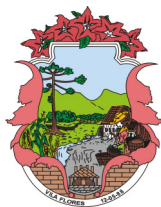
<b>MEDICAMENTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>
01	CLORAFENICOL COLIRIO	FR	50
02	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	AMP	200
03	HALOPERIDOL 5 MG	CP	10.000



04	CREME BARREIRA DURÁVEL CAVILON 3M 92G	FR	1
05	TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA (TCM)	FR	20
06	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ ML	AMP	20
07	TENOXICAM 20 MG	AMP	20
08	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG	AMP	20
09	SULFATO DE MORFINA10 MG/ML	AMP	20
10	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	CP	30
11	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	20
12	GLICOSE 50%	AMP	20
13	FUROSEMIDA 20 MG	AMP	20
14	DIAZEPAM 10 MG	AMP	20
15	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	20
16	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	AMP	5
17	CLORPROMAZINA 25 MG	AMP	20
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMP	100
19	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	AMP	10
20	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	10
21	DRAMIN B6	AMP	30
22	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	AMP	30
23	COMPLEXO B	AMP	20
24	VITAMINA C	AMP	20
25	FLUMAZENIL 0,5 MG	AMP	10
26	GLICONATO DE CALCIO 10 %	AMP	10
27	MIDAZOLAN 15 MG	AMP	10
28	MANITOL 20%	FRASCO	25
29	BISACODIL 5 MG	CP	500
30	ALGINATO GEL BISNAGA	FR	5
31	COLAGENASE POMADA	TB	30
32	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	10
33	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	10
34	AZUL DE METILENO	FR	10
35	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40%	AMP	10
36	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	10
37	FENTANIL 50MG/ML	AMP	10
38	CETAMINA 50MG/ML	AMP	10
39	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	10
40	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	AMP	10
41	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP	10
42	VASOPRESSINA 20UI/ML	AMP	10
43	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 20ML	AMP	50
44	CLORETO DE SÓDIO	AMP	20
45	CLORETO DE POTÁSSIO	AMP	20
46	FENITOINA 10MG/ML	AMP	10
47	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	10
48	TIAMINA 100MG/ML	AMP	10
<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>			
49	SONDA NASOGASTRICA N° 6	UN	20
50	SONDA NASOGASTRICA N° 8	UN	20
51	SONDA NASOGASTRICA N° 10	UN	20
52	SONDA NASOGASTRICA N° 16	UN	20



53	PILHAS PARA LARINGOSCÓPIO	UN	1
54	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 3	UN	5
55	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 4	UN	5
56	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 5	UN	5
57	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 6	UN	5
58	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 7	UN	5
59	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 8	UN	5
60	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 8,5	UN	5
61	GUIA DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UN	1
62	GUIA DE TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO	UN	1
63	CÂNULA GUEDEL Nº 3	UN	2
64	CÂNULA GUEDEL Nº 4	UN	2
65	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7	UN	2
66	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9	UN	2
67	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS	UN	10
68	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8	UN	20
69	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UN	20
70	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UN	20
71	SONDA URETRAL Nº 6	UN	20
72	MÁSCARA DE VENTURI C/ CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO ADULTO	UN	2
73	MÁSCARA DE VENTURI C/ CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PEDIATRICO	UN	2
74	BURETA PARA SORO	UN	3
75	NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO PORTÁTIL	UN	10
76	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO	UN	10
77	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA	UN	30
78	PILHAALCALINA TAMANHO AA	UN	30
79	PILHA ALCALINA TAMANHO C	UN	30
80	EXTENSOR PARA SORO 10CM	UN	50
81	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	CX	3
82	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P	CAIXA	100
83	ALCOOL GEL 1 LITRO	FRASCO	50
84	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55X20MM	UN	500
85	RECARGA PARA OXIGÊNIO 1 M	TB	10
86	RECARGA PARA OXIGÊNIO 3 M	TB	20
87	RECARGA PARA OXIGÊNIO 4 M	TB	30
88	RECARGA PARA OXIGÊNIO 7 M	TB	10
89	BANDAGEM PARA PÓS APLICAÇÃO DE INJEÇÃO	CX	10
90	LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA	UN	500
91	MACA COM CABECEIRA INCLINÁVEL (± COMPRIMETO: 1,87CM, LARGURA 63CM E ALTURA 90CM	UN	01
92	PINÇAS CHERON	UN	06
93	PINÇAS ANATÔMICAS DENTE DE RATO	UN	30
94	PINÇAS ANATÔMICAS	UN	40
95	PINÇAS KELLY RETA	UN	20
96	TESOURAS MÉDIAS	UN	20
97	HISTERÔMETRO	UN	01
98	BANDEJA INOX TAMANHO 23CM DE ALTURA E 31CM DE COMPRIMENTO	UN	01
99	PINÇA POZZI	UN	01



100	CUBAS-RIM	UN	01
101	CUBAS REDONDAS OU CUBETAS	UN	02
102	PINÇAS PEAN MURCHI	UN	02
103	PINÇAS HASTED MOSQUITO CURVA	UN	02
104	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR	UN	10
105	CABOS PARA BISTURI Nº3	UN	10
106	CABOS PARA BISTURI Nº 4	UN	10
107	TESOURAS IRIS	UN	10
108	PINÇAS ANATÔMICAS DENTE DE RATO	UN	10
109	SUPORTE DE PAREDE PARA ALCOOL GEL	UN	30
110	PINÇAS MOSQUITO HASTED RETA E PEQUENA	UN	10
<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>			
111	PINÇA PARA RAIZ SUPERIOR E INFERIOR	UN	01

**Observação 01:** Os preços, individuais e totais, devem ser cotados com **DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**.

**Observação 02:** O PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS será de até 15 (quinze) dias após a efetivação do(s) pedido(s).

## **2 – QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**2.1 -** Quanto à qualidade dos medicamentos, os mesmos devem ser Genéricos, não havendo no mercado medicamento GENÉRICOS, somente serão aceitos em sua substituição os medicamentos ÉTICOS.

**2.2 -** Caso os medicamentos éticos sejam de igual valor dos genéricos, deverão optar pelo ético;

**2.3 – PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: MÍNIMO de 18 (dezoito) meses,** contados da data de sua entrega.

**2.4 –** Os licitantes deverão cotar os preços, os quais poderão ser adquiridos conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública, não sendo garantia de efetiva aquisição.

## **3 - PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

Integram o presente Edital para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos, os anexos que o acompanham, a saber:

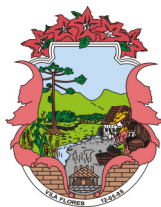
ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

## **4 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item HABILITAÇÃO deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de



habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b>
AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2014 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2014 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

5.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

5.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora e separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.3 - O licitante deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado; o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

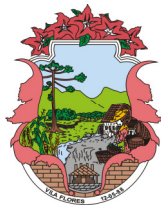
b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e demais atos pertinentes ao certame; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Obs.: Em se tratando das alíneas b.1 e b.2, o representante deverá apresentar conjuntamente cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.

b) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



5.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou documento equivalente.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que a ausência de representante à sessão implica na desistência da prática de futuros atos pertinentes ao processo, inclusive de recurso.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO:**

A empresa convidada deverá encaminhar o envelope nº 01, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em folhas timbradas da empresa participante devidamente assinada e carimbada, em envelopes fechados, sem emendas ou rasuras, contendo:

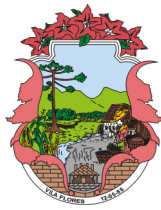
**7.1 - Proposta em reais, com a descrição do objeto, com valor total do objeto, mencionando o laboratório, preço unitário e total do objeto, incluindo sobre o preço: fretes, taxas, impostos e demais despesas decorrentes da entrega na Prefeitura Municipal de Vila Flores;**

**7.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa Distribuidora (AFE), emitido pela ANVISA ou Diário Oficial, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante;**

**7.3 - Bula do medicamento aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;**

7.4 - cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

7.5 - cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;



**7.6 - Certificado de Boas Práticas no Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA ou (art. 5º, III, IV) Portaria 3.785/20.10.98 do M. da Saúde), Diário Oficial;**

7.7 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sesenta) dias.

7.8 - Deverão ser apresentados nomes dos laboratórios e não nomes comerciais, sob pena de desclassificação do item.

7.9 - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado à vista (10 dias) na entrega do objeto licitado, através da apresentação das notas fiscais.

7.10 - Prazo de entrega: pelo período de 01 (um) ano, conforme necessidade e entregue na Prefeitura Municipal de Vila Flores, podendo ser Renovado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57,II da Lei 8.666/93 e à critério da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

7.11 - Do Reajustamento/equilíbrio financeiro: Os preços poderão ser reajustados pelo índice oficial do governo.

**7.12 - As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se desejarem fazer uso dos benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão, através de uma Declaração, constar a condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

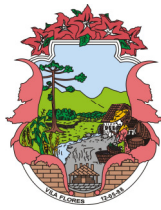
8.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto, para apresentar nova proposta.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.





8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

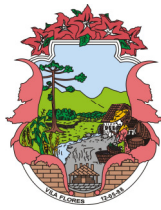
8.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **09 - HABILITAÇÃO:**

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

9.1.1 - Para as empresas cadastradas no Município de Vila Flores/RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde





que seu objetivo social comporte o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade, atualizado, inclusive quanto às exigências específicas deste Edital.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.1.2 - As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União da Procuradoria da Fazenda Nacional;**

**b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**

**c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**

**d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**

**e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;**

**f) declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;**

**g) Declaração de Idoneidade e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.**

9.1.3 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

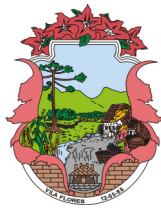
9.2 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **10 - ADJUDICAÇÃO:**

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação



expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sem necessidade de nova intimação.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos.

#### **12 - PENALIDADES:**

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

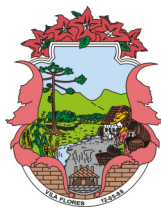
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Flores, setor de Licitações, sito na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, ou pelos telefones (54) 3447-1313 / 1300, no horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.3 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

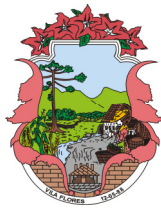
13.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vila Flores, 16 de Junho de 2014.

Visto:

Adv. Jeferson Marin  
OAB/RS 55.376  
Assessor Jurídico.

VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal



<b>ANEXO I</b>
----------------

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Flores/RS, na modalidade de Pregão Presencial, nº 011/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

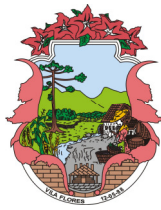
---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

---

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

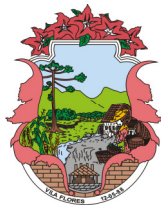
**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 011/2014, que a empresa ....., CNPJ nº ....., não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

---

Assinatura do representante Legal  
Carimbo do CNPJ



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede em ....., por seu representante legal ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação em processo licitatório no Município de Vila Flores -RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

---

Assinatura do representante Legal  
Carimbo do CNPJ